



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 17/2022.**

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA –ME, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.740.637/0001-30**, apresentou sua proposta para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADOS PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	FRISIUM 10mg 20 comprimidos	R\$ 18,94	R\$ 227,28
02	15	TRILEPTAL 600 mg 60 comprimidos	R\$ 317,05	R\$ 4.755,75
Valor total: (Quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).				R\$ 4.983,03

Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão da urgência com base no art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.


Considerando a falta de tais medicamentos na secretaria de saúde para atender as demandas da população que depende dos mesmos para devidos tratamentos.

Considerando que o município não pode aguardar o tempo hábil de um processo licitatório para a suprir a falta de um recurso primordial para a saúde dos pacientes.


E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a dispensa de licitação é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 19 de abril de 2022.

  
**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**  
MEMBRO DA CPL

  
**JACO ALFONSO HORN**  
MEMBRO DA CPL